



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

## Gabinete do Governador

## DECRETO Nº 1246 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.513.538,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 128.513.538,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos e treze mil e quinhentos e trinta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento, em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						
04.122. 0019. 2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.056.376
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						
22.661. 0030. 2075 - APOIAR EMPRESAS EM ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO						
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	404.286
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
08.243. 0051. 2207 - REALIZAR INICIATIVAS DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AO ESTUDANTE						
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.000.000
12.361. 0020. 2214 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	0	540	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	71.834.112

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

12.362.0020.2223 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						25.324.416
	0	540	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.324.416
12.366.0020.2221 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						8.441.472
	0	540	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.441.472
34101 - POLÍCIA MILITAR						1.010.876
06.181.0046.2284 - REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS						1.010.876
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.010.876
43101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES						800.000
14.244.0101.2419 - REALIZAR INICIATIVAS NA REDE DE ATENDIMENTO A MULHER AMAPAENSE						800.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						602.000
04.122.0006.2521 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMPP						602.000
	0	500	3390	160030 - Macapá	0000.E0000 - Não definida	602.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						2.056.376
04.122.0019.2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						2.056.376
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.056.376
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						40.000
22.661.0030.2075 - APOIAR EMPRESAS EM ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO						40.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						404.286
12.362.0036.2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						404.286
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	404.286
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						123.600.000
12.361.0020.2214 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						18.000.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.000.000
12.362.0020.2223 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						105.600.000
	0	540	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	105.600.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						1.010.876
06.122.0006.2277 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR						963.582
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	963.582
06.181.0046.2282 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR						47.294
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	47.294
43101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES						800.000
14.122.0006.2424 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPM						800.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						602.000
04.121.0116.2535 - REALIZAR EVENTOS DE ACOMPANHAMENTO DO PPA						212.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	212.000
04.122.0006.2524 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						390.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	390.000

Protocolo 45531

**DECRETO Nº 1247 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0060/2024 GAB-SVS**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de um coqueteeu com os diretores da OPAS e da OMS, no período de 04 a 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 45532

**DECRETO Nº 1248 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0060/2024 GAB-SVS**,

**RESOLVE:**

Designar **Ana Claudia Santos Monteiro**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em

Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 04 a 09 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 45533

**DECRETO Nº 1249 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Danilo Gustavo Pinheiro Feijó** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 45534

**DECRETO Nº 1250 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Abdinel Rodrigues Ferreira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/ Gabinete, **Código CDI-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 45535

**DECRETO Nº 1251 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0077.1948.0098/2024 GAB-APTERRAS**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Luciana Fontes Pereira** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 45536

**DECRETO Nº 1252 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **João Paulo de Almeida Amorim** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 45537

**DECRETO Nº 1253 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Nomear **Neilanne Gabriele Melo da Silva** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 45538

**DECRETO Nº 1254 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Nomear **Luana Belarmino de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Governador, em exercício

Protocolo 45539

## Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 082/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

## RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR** os termos da **Portaria Nº 788/2023**, publicada no **D.O.E. nº 8058, de 12.12.2023**, que homologou a designação da servidora **ITACELMA COSTA SIMÕES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, para responder pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação - Código: CDS-3, durante as férias do titular **ANDERSON JOSÉ CAMPOS FRANÇA**.

## Onde se Lê.

Para responder pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação - Código: CDS-3.

## Leia-se.

Para responder pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação - Código: CDS-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 45486

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/  
PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00080/PGE/2023  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 007/2024-CLC/  
PGE

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação da Prestação de Serviço de Chaveiro em Geral, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 26/02/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 26/02/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 26/02/2024, às 9h (horário de Brasília).

**Informações** poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita15@pge.ap.gov.br](mailto:licita15@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 45451

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/  
PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00068/PGE/2023  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 008/2024-CLC/  
PGE

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos-Cirúrgicos - Cânulas, Pinças e Tesouras para uso em Saúde, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 26/02/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 26/02/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 26/02/2024, às 9h (horário de Brasília).

**Informações** poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita07@pge.ap.gov.br](mailto:licita07@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 45453

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 049/2023-FREBOM/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM ISABELE SILVA PEREIRA, matrícula nº 682403 no valor total de **R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as demandas da Seção Cinotécnica referente as atividades de busca realizadas com cães no âmbito do CBMAP.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)**

**Art. 4º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.  
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 45445

**PORTARIA Nº 053/2024 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 744/2023-FISC/DAG/CBMAP, publicada no BG nº 222/2023, na página 2410, datado 06 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 19/2023 celebrado entre o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, vinculado diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Empresa João Alves de Matos - ME, de acordo com a lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (CDC), bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2023 - CLC/PGE e seus anexos constantes nos processos SIGA nº 00005/FREBOM/2023;

**Art. 3º** - O processo tem como objeto a contratação de

contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e fornecimento de material de consumo (substituição de peças), em motosserras, motobombas, moto podas e cortadores a disco (moto esmeril), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá.

**Art. 4º** - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato:

2º TEN QOABM KLEBER RODRIGO MOTA VIDAL (DIOP) Mat. 848085.

1º SGT QPCBM HELDER FARIAS DOS PASSOS (2º GBM) Mat. 1113232.

1º SGT QPCBM DORIVAL PANTOJA BRANDÃO (GMAF) Mat. 848328.

3º SGT QPCBM KROEBER BARRETO DA COSTA (3º GBM) Mat. 847194.

SD QPCBM JAINER DA SILVA BENATHAR (5º GBM) Mat. 1233939

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2024.  
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 45459

**Polícia Científica****PORTARIA Nº 010/2024/PCA**

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 1222 de 31 de Janeiro de 2024, tendo em vista o Memorando nº 009/2024-DML/POLITEC-Macapá.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - HOMOLOGAR** a viagem do servidor **PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA** - Médico Legista, que viajou da sede de suas atribuições cidade de Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com finalidade participar do II Encontro Nacional de Instituto de Medicina Legal, no período de 11 a 14 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado.

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.  
Janaina de Almeida Pereira  
Diretora Geral em Exercício/Polícia Científica-PCA

Protocolo 45430



**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 0166/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0203/2024**,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Luiza Helena de Oliveira Gato**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/**GABI/GOV**, Código CDI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo Financeiro **GABI/GOV**, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Avenides da Silva e Silva**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **17/01/2024 a 31/01/2024**.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 45503

**PORTARIA Nº 0167/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0079.1294.0005/2023**,

**RESOLVE:**

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença adotante à servidora **Adriana da Silva Formigosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrículas nº 0097357-2-01 e 0117129-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da publicação da presente portaria, nos termos do art. 232, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649,  
de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 45504

**PORTARIA Nº 0168/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.0581.2204.0004/2024**,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Silvia Amanda Dias Neves**, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Ensino e Pesquisa/DRH/**HEMOAP**, Código FGI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humano/**HEMOAP**, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Valdemar das Graças Figueira da Silva**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **18/01/2024 a 01/02/2024**.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649,  
de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 45505

**PORTARIA Nº 0169/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0104/2023**,

**RESOLVE:**

Renovar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Regina Claudia Nunes Serrão Valadares**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0091233- 6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 06 de setembro de 2023, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 45507

**PORTARIA Nº 0170/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0346.1259.0001/2024**,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Jeyse de Souza Souza**, ocupante do cargo de 3º SGT/PM, para responder, em substituição,

pelo cargo de Assessor Técnico Nível I do Projeto "Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá"/SEJUSP, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Fernando Furriel Abronhero**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **08/01/2024 a 06/02/2024**.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 45508

### PORTARIA Nº 0171/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.1306.1177.0002/2024**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Joyce Souza dos Santos**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Administração/SEED, Código CDS 03, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário-Adjunto/Secretário-Adjunto de Apoio à Gestão/SEED, Código CDS 04, durante o impedimento da titular **Francisca Antonia da Costa Oliveira**, afastada por motivo de Viagem, no período de 27/01/2024 a 31/01/2024.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 45509

### PORTARIA Nº 0172/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido

penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ANALISTA QUIMICO - 2015					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0123231-2	URIEL DAVI DE ALMEIDA E SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/III	27/02/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 45510

### PORTARIA Nº 0173/2024 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado



do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0963587-4	MARIA FRANCINILDA MORAIS SILVA OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	26/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 45512

**PORTARIA Nº 0174/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação

de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109560-9	NATASHA COSTA SOARES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	05/02/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 45514

**PORTARIA Nº 0175/2024 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0022576-57.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 5212727/2023-TUCUJURISDOC**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086521-4	FABRICIO BATISTA CAMBRAIA	C/06	C/07	Sem Efeito Financeiro
			C/07	C/08	23/05/2017
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 45517

## PORTARIA Nº 059/02-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LAILA JULIANE FERNANDES PEREIRA 0002.0197.4414.0009/2024	0113438-8-01	11/12/2018 a 10/12/2023	14/02/2024 a 14/03/2024 01/07/2024 a 30/07/2024 01/12/2024 a 30/12/2024

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 45519

## PORTARIA Nº 060/02-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Amapa - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LUCIANA BARRETO DE ALMEIDA SILVA 230204007706800467/2023	0099631-9-01	02/08/2015 a 01/08/2020	21/02/2024 a 21/03/2024 02/09/2024 a 01/10/2024 20/01/2025 a 18/02/2025

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 45521

## PORTARIA Nº 061/02-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HELOISA DAS MERCES FERREIRA 240101.0077.2188.0004/2024	0033793-5-01	21/06/1999 a 20/06/2004	04/03/2024 a 02/04/2024 06/05/2024 a 04/06/2024 01/07/2024 a 30/07/2024

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 45522

**Secretaria de Cultura****ERRATA**

Retifica-se a publicação do extrato do Termo de Convênio nº 007/2023-SECULT, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.052, de 01 de dezembro de 2023.

**ONDE SE LÊ:**

Vigência: Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2023, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

**LEIA-SE:**

Vigência: Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura até 01 de janeiro de 2023, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2024.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura/SECULT  
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 45433

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº012/2024 - GAB/SEED**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1292.0012/2024 SAPE - SEED, de 25 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere ao Ensino Médio;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, e a Lei Estadual nº 1907, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Amapá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE nº 01/2016 que define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio e de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade à Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

**CONSIDERANDO** a resolução CNE/CEB Nº 1, de 5

de Julho de 2000 Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03 de 21 de novembro de 2018 MEC/CNE/CEB, que atualiza as Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 065/2019 - CEE/AP que estabelece normas para o funcionamento da Educação à Distância (EAD);

**CONSIDERANDO** a Portaria 1.432, DE 28 de Dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 20/2021-CEE/AP, que homologa o Referencial Curricular do Ensino Médio, orienta a sua implementação no Sistema Estadual de Ensino do Amapá, aprova as matrizes curriculares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEED), Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de organizar, planejar, desenvolver a Política Estadual de Educação Científica, Técnica e Profissional (PEECTP), bem como colaborar com a produção dos documentos normativos para a rede de ensino pública que oferta o Novo Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos/Etapa Ensino Médio, com prazo de conclusão dos trabalhos até 30/04/2024.

**Art. 2º** O GT tem caráter consultivo, colaborativo e deliberativo no que diz respeito à elaboração e execução das atividades desempenhadas e será composta pelos seguintes membros:

**Arnanda de Cássia de Oliveira e Silva** - CEBEP/SEED;  
**Danielle Quintas de Lima** - NEP/CEBEP/SEED;  
**Elane Cristina Pavão de Araújo** - NEP/ CEBEP/SEED;  
**Dinamarta Vilhena Gonçalves** - NEM/ CEBEP/SEED;  
**Carla Beatriz Miranda Carvalho** - EMTI/CEBEP/SEED;  
**Edilene Nascimento Barbosa** - EMTI/CEBEP/SEED;  
**Marineide do Socorro Pereira de Barros** - UPES/NEJA/ CEESP/SEED;  
**Lídia Otoni Souza** - UPES/NEJA/ CEESP/SEED;  
**Eliana Barbosa Loureço** - NEC/CEESP/SEED;  
**Rosemberg Silva e Silva** - NEC/CEE  
**Delma Quaresma de Oliveira Santana** - NEES/CEESP/ SEED  
**Nelcirema da Silva Pureza Ferreira** - NEES/CEESP/ SEED  
**Maria do Socorro Nascimento Barbosa** - NIOE/ CODNOPE/SEED  
**Adriana Cristina Ferreira Soares** - NIOE/ CODNOPE/ SEED  
**Evaldo Expedito dos Santos** -NTE/SEED;  
**Shirley da Costa Monteiro** - NTE/SEED;  
**Alda Sirlei Ribeiro Dias** - NATEP/CODNOPE/SEED;  
**Maria de Lourdes Sanches Vulcão** -JOCUS/NATEP/ CODNOPE/SEED;  
**Maxwara dos Santos Cardoso** - NEI/ CEESP/SEED;  
**Edielso Manoel Mendes de Almeida**- NEI/ CEESP/ SEED.

§ 1º O GT será composto por servidores e gerentes dos núcleos e setores da Secretaria de Educação, ficando a Coordenação sob a responsabilidade do primeiro membro da listagem nomeada desta portaria.

§ 2º A comissão se reunirá de forma ordinária, extraordinária por convocação da Coordenação e quinzenalmente por convocação da Secretaria Adjunta de Política de Educação -SAPE.

§ 3º A comissão poderá convidar pesquisadores e especialistas, quando necessário, para contribuir com o alcance das metas e objetivos para implantação da PEECTP, sem, contudo, intervir nos direcionamentos adotados.

§ 4º Cada membro se responsabilizará por fornecer à coordenação todas as informações necessárias aos estudos e deliberações, dentro de sua área de atuação para o atendimento de sua finalidade.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

I. Propor a elaboração de metas, ações, discussões, estratégias e monitoramento das etapas realizadas para o planejamento e a implementação da PEECTP;

II. Coordenar as iniciativas e ações de articulação institucional necessárias para a efetivação da PEECTP.

**Art. 4º** A Comissão poderá, quando houver necessidade, criar grupos de trabalho para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

**Art. 5º** A participação dos integrantes da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, subjacentes à função exercida na SEED.

**Art. 6º** Caberá aos membros da Comissão a participação efetiva nos encontros, não podendo enviar substitutos, somente em caso previamente justificado e autorizado pela Coordenação.

**Art. 7º** Revogar a Portaria nº 113/2023 - GAB/SEED, de 10 de outubro de 2023.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.  
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 009/2023-GEA

Protocolo 45432

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) Nº 035/2024 - SEINF

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0189, de 11 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 028/2024-GABPRES/CREA-AP, de 01 de fevereiro de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2022.0180/2024 NUF - SEINF, de 05 de

fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Eletricista, lotado no NUF/COAF/SEINF, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **19/02/2024 a 22/02/2024**, objetivando participar do 13º Encontro de Líderes, sem ônus para o Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás  
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 45524

### PORTARIA ( P ) Nº 036/2024 - SEINF

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0189, de 11 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2050.0001/2024 CPL - SEINF, de 05 de fevereiro de 2024 e OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0206/2024 GAB - SEINF, 06 de fevereiro de 2024, e

**CONSIDERANDO** que, em 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados como Equipe de planejamento/ engenharia da SEINF/AP para atuar nos estudos preliminares visando a análise da viabilidade e adequação da contratação, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades dos Prédios, Unidades e demais Imóveis que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, os seguintes servidores efetivos:

**MARCIO NASCIMENTO MOURA**, CPF: 634.173.912-53 e RG: 2826554 - SSP/PA, ocupante de cargo de Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Eletricista.

**ORLANDO LUIZ DA COSTA**, CPF: 046.090.852-91 e RG: 244129 - SSP/AP, ocupante de cargo de Técnico em Infraestrutura/Edificações.

**LUIS EDUARDO CAVALLERO MENDES**, CPF: 173.957.202-53 e RG: 303350 - SSP/PA, ocupante de cargo de Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil.

**Art. 2º** - A contratação terá como objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e

Corretiva das Instalações Prediais de Baixo, Média e Alta Tensão, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender às necessidades dos Prédios, Unidades e demais Imóveis que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás  
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 45525

### PORTARIA ( P ) Nº 037/2024 - SEINF

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0189, de 11 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0208/2024 GAB - SEINF, de 06 de fevereiro de 2024, e

**CONSIDERANDO** que, em 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a designação dos servidores abaixo relacionados para atuarem em Equipe de Apoio, a fim de subsidiar os trabalhos do Agente de Contratação desta SEINF/AP, em fases internas dos processos em contratações futura.

**EMMANUELLE AGUIAR DE OLIVEIRA**, CPF: 790.594.142-68 e RG: 4400904 - SSP/PA, ocupante de cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**EDSON MATOS ARAGÃO**; CPF: 098.467.942-15 e RG: 282920-AP, ocupante de cargo de Agente Administrativo.

**ORLANDO LUIZ DA COSTA**, CPF: 046.090.852-91 e RG: 244129 - SSP/AP, ocupante de cargo de Técnico em Infraestrutura/Edificações.

**LUIS EDUARDO CAVALLERO MENDES**, CPF: 173.957.202-53 e RG: 303350 - SSP/PA, ocupante de cargo de Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil.

**Art. 2º** - O prazo de vigência desta Portaria será por prazo indeterminado ou até deliberação em contrário;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás  
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 45526

### ERRATA

Da **Portaria nº 031/2024-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.095 de 02 de fevereiro de 2024, nas páginas 74 e 75.

#### ONDE LÊ-SE:

**Art.1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **01/02/2024 a 09/02/2024**"

#### LEIA-SE:

**Art.1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **01/02/2024 a 02/02/2024**"

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás  
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 45523

### Secretaria de Meio Ambiente

#### PORTARIA Nº 010/2024-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso XII do Art. 5º da Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023, e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544 de 16 de novembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR 30 (trinta) dias férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 2023, usufruto de 2024, relativo a cargos, efetivos: estatual e federal, de acordo com o planejamento anual do mês de fevereiro /2024:



Nº	Matrícula	Nome	Período de Fruição	
			Usufruto 1	Usufruto 2
1	0973450-3	Daniela de Abreu Cardoso	05/02/24 a 05/03/24	
2	0979025-0	Jorge Lima dos Santos	03/02/24 a 03/03/24	
3	0973452-0	Marcia da Silva Costa	05/02/24 a 05/03/24	
5	0102815-4	Viviane Vanessa de Vilhena Amanajás	01/02/24 a 01/03/24	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 45477

### DECISÃO nº. 217/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0224/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): ISAIAS DE ALMEIDA GUERRA  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 011825, Série: A, lavrado em desfavor de: ISAIAS DE ALMEIDA GUERRA.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 22/10/2011, por causar ocasionalmente poluição sonora em via aberta a circulação pública, mediante a utilização de som automotivo, em desobediência ao que determina o art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, de acordo o previsto no art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98, c/c a Resolução nº 001/90 - CONAMA.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 28, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 22/10/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 191/2023 - PPAM/PGE/ AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento

do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

### RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;  
b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2023.

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 45455

### DECISÃO nº. 321/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0306/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): ROSIVALDO DA SILVA ESTRAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21628, Série: A, lavrado em desfavor de: ROSIVALDO DA SILVA ESTRAL.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por construir, reformar ou ampliar em área de unidade de conservação, sem autorização do órgão estadual competente, em desacordo com o art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, com base no art. 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 08/01/2015, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 340/2023 - PPAM/PGE/ AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

### RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente

ARQUIVAMENTO do presente processo;  
b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 45458

### DECISÃO nº 279/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0660/2022 - ASSEJUR/SEMA  
INTERESSADO(A): OLAVO DA SILVA LOBATO  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012734 - série A, lavrado em desfavor de: OLAVO DA SILVA LOBATO.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por transportar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos) de madeira serrada, sendo 03 (três) dúzias de maçaranduba e 03 (três) dúzias sucupira, sem documento de origem vegetal - DOF, em desobediência ao que estabelece o art. 54 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, de acordo com o art. 16, inciso VII, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), havendo a apreensão dos materiais correlatos à infração, conforme Termo de Apreensão nº 016642 - série B.

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 237/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da penalidade aplicada, consoante fundamentação delineada acima.

#### RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98;

b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos) de madeira serrada, sendo 03 (três) dúzias de maçaranduba e 03 (três) dúzias sucupira.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 45464

### DECISÃO nº. 346/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0380/2022 - ASSEJUR/SEMA  
INTERESSADO(A): REJANE ROSA PIRES  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21501, Série: A, lavrado em desfavor de REJANE ROSA PIRES.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a interessada foi autuada em 14/01/2015, por transportar aproximadamente 10 KG de animal silvestre (tracajá) abatido, decorrente de pesca proibida, violando o previsto no art. 70, §2º, da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso XI, "d", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando a Manifestação Jurídica da ASSEJUR do IMAP, conforme Parecer nº 352/2015 (fls. 26-29) que concluiu pela majoração da multa aplicada.

Considerando a Decisão prolatada pelo diretor-presidente do extinto IMAP, o qual majorou a multa para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme fl. 31 do paginador de PDF, faz-se necessário convalidar a respectiva Decisão.

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos,

#### RESOLVO:

a) DETERMINAR a MAJORAÇÃO da multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 28, inciso I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência a autuada sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá, 25 de setembro de 2023.  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 45466

**DECISÃO nº. 230/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0246/2022 - ASSEJUR/SEMA  
INTERESSADO(A): ARLETE MACHADO SATIRO  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21817, Série: A, lavrado em desfavor de ARLETE MACHADO SATIRO.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a interessada foi autuada em 27/04/2014, por exercer atividade potencialmente poluidora (danceteria) sem licença do órgão competente, em desobediência ao que prevê o art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, com base no art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que a autuada foi multada em R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), de acordo com o art. 27, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando a Manifestação Jurídica da ASSEJUR do IMAP, conforme Parecer nº 370/2017 (fls. 17-19) que concluiu pela insubsistência do Auto de Infração Ambiental nº 21817 e do Termo de Interdição nº 015996, com o consequente arquivamento dos autos.

Considerando a Decisão prolatada pelo diretor-presidente do extinto IMAP, o qual determinou a insubsistência do Auto de Infração Ambiental, conforme fl. 21 do paginador do PDF, faz-se necessário convalidar a respectiva Decisão. Considerando os fatos e fundamentos acima expostos,

**RESOLVO:**

- a) Declarar a **INSUBSISTÊNCIA** do Auto de Infração Ambiental nº 21817, de acordo com o previsto no art. 73 do Decreto Estadual nº 3.009/98;
- b) Determinar a remessa dos autos à CMFA para que seja realizado seu **ARQUIVAMENTO**.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de julho de 2023.  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 45467

**DECISÃO nº. 235/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0221/2022 - ASSEJUR/SEMA  
INTERESSADO(A): ELIELZA SANTOS DA SILVA  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012471, Série: A, lavrado em desfavor de: ELIELZA SANTOS DA SILVA.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a interessada foi autuada por construir palafita em Área de Preservação Permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, em desobediência ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, de acordo com o que prevê o art. 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuada foi multada em R\$ 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 18/01/2017, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 282/2023 - PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

**RESOLVO:**

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente **ARQUIVAMENTO** do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência a autuada.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de julho de 2023.  
Taisa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 45468

## Secretaria de Saúde

## PORTARIA Nº 0054/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o contido no processo nº 300101.0077.2532.0029/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	LFS TECH LTDA	Nº 001/2024	Aquisição de Desktop e Notebook	26/01/2024 A 25/01/2025	TITULAR: HENRIQUE PERES DOS SANTOS SUPLENTE: LUCAS GABRIEL SENA UCHÔA	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Macapá, 05 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45394

## PORTARIA Nº 0055/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0031/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Nutriservice	Nº 06/2018	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA	6º (SEXTO) TERMO ADITIVO 02/09/2023 a 01/09/2024	Antonio Júnior Pantoja da Silva	UPA LARANJAL DO JARI

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Macapá, 05 de janeiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45402

## PORTARIA Nº 0057/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0021/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **José Nazareno Lima Tavares** e **Keylla Elaine de Souza Damasceno**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Calçoene-AP, no período de 14 a 25 de fevereiro de 2024, a fim de participar da realização do processo eleitoral das entidades representantes dos usuários, trabalhadores, gestores e/ou prestadores, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Calçoene para o biênio de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45446

## PORTARIA Nº 0058/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0022/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde: **Maria Francidalva Coelho da Silva**, **Lúcia Nilda Mendonça da Silva** e **Noenes de Souza Pereira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Calçoene-AP, no período de 17 a 25 de fevereiro de 2024, a fim de participar da realização do processo eleitoral das entidades representantes dos usuários, trabalhadores, gestores e/ou prestadores, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Calçoene para o biênio de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45447

## PORTARIA Nº 0059/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0002/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada

pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL	R\$ 1.200.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2446, Plano Orçamentário 1994 e 1996, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45487

## PORTARIA Nº 0060/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0003/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital de Emergência - HE	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2445, Plano Orçamentário 1990 e 1992, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.



SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45488

**PORTARIA Nº 0061/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0004/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital da Criança e do Adolescente - HCA	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2447, Plano Orçamentário 2000 e 1998, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45489

**PORTARIA Nº 0062/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0005/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital da Mulher "Mãe Luzia" - HMML	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2444, Plano Orçamentário 1986 e 1988, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45490

**PORTARIA Nº 0063/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0006/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Santana - HES	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2448, Plano Orçamentário 2004 e 2002, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45491

**PORTARIA Nº 0064/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0007/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada

pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2020 e 2018, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45496

**PORTARIA Nº 0065/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0009/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2020 e 2018, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45497

**PORTARIA Nº 0066/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0010/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$ 32.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2454, Plano Orçamentário 2023, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45498

**PORTARIA Nº 0067/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0011/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
------------------	---------	---------	-------

Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Florência Souza - Zona Norte	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00
---	---------------	---------------	----------------

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2454, Plano Orçamentário 2022, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45499

### PORTARIA Nº 0068/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0012/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referência em Doenças Tropicais - CRDT	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2020 e 2018, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45500

### PORTARIA Nº 0069/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0013/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo

de atender as despesas de custeio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Laranjal do Jari - HELAJA	R\$ 520.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 720.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2450, Plano Orçamentário 2012 e 2010, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45513

### PORTARIA Nº 0070/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0014/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2018 e 2020, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45515

## PORTARIA Nº 0071/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0015/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Calçoene	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2018 e 2020, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45516

## PORTARIA Nº 0072/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0016/2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari	R\$ 85.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Plano Orçamentário 2018 e 2020, Fonte 500.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 45518

## RESOLUÇÃO Nº 148 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

**Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersetorial de HIV/AIDS, Hepatites Virais e TB do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP - CIHAHVTB**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando o art. 32 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando o art. 32 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho estadual de saúde.

Considerando, ainda, o resultado do Grupo de Trabalho das Comissões, apresentado na 91ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2023 no **Conselho Estadual de Saúde**, localizado à Rua: Eliezer Levy, 768 Bairro Lagunho, Macapá-AP;

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial para Acompanhamento das Políticas em **HIV/AIDS Hepatite Virais ev TB (CIHAHVTB)** de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - A Comissão Intersetorial **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** tem a finalidade de presta assessoria ao pleno do CES nas diretrizes e estratégias da política de saúde dessas patologias na esfera estadual.

**Art. 2º** - A Comissão Intersetorial **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** têm como objetivo participar da definição de políticas públicas, estabelecimento de prioridades no acompanhamento e avaliação das ações de HIV/Aids e Hepatites Virais e TB no âmbito do SUS no estado do Amapá.

**Art. 3º** - A **Comissão Intersetorial HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** do CES/AP, terá por produto

específico o resultado de seus trabalhos, **de acordo com as necessidades debatidas e aprovadas pela Plenária** do Conselho, e serão encaminhados em forma de relatório ou parecer para deliberação do pleno.

**Art. 4º** - A **Comissão Intersetorial (CIHAHVTB)** do CES/AP, funcionará por **prazo** indeterminado ou enquanto existir e política assistencial de saúde aos portadores de **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB**, ou ainda, por deliberação do Pleno do conselho, que poderá manter, suspender, alterar ou extingui-la.

**Art. 5º** - A Comissão reunir-se-á sempre que for necessário com os seu membros e coordenadores de outras comissões para discutir a política **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)**.

**Art. 6º** - A Comissão Intersetorial **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** apresentará relatórios ao Plenário do Conselho estadual de Saúde sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

**Art. 7º** - A **Comissão Intersetorial HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** Cdo CES/AP, tem por atribuição.

I Assessorar e fornecer subsídios efetivos ao CES na temática ampliada da atenção à saúde de pessoas com patologias;

II Acompanhar a implementação das Políticas Públicas relacionadas às pessoas com Patologias no sentido de garantir regularidade da oferta de recursos e programas para o controle do quadro de morbimortalidade dessa população, a liberação de recursos públicos tendo os protocolos clínicos como parâmetro inicial e a dispensação de medicamentos de uso contínuo e tratamentos excepcionais;

III Contribuir com os demais colegiados do controle social no monitoramento das ações e recursos destinados a essa população;

IV Articular uma rede nacional de parceiros e de comissões municipais e estaduais do controle social local que defendam e discutam o tema;

V Acompanhar os Projetos de Lei relacionados à **HIV/AIDS Hepatite Virais e TB (CIHAHVTB)** e;

VI Acompanhar as deliberações da Conferência Estadual de Saúde nas questões pertinentes, do Plano estadual de Saúde, e do Planejamento Estratégico da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 8º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2024.

otávio eutíquio da silva

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 148, de 06 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 45444

## Secretaria de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 09/2024-UCC/FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022),

#### RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos **CONTRATOS Nº 20, 21, 22 e 23/2024-FUNSEP**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CBMAP, COM RECURSO FUNSEP, EIXO VPSP, REPASSE 2022. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZACAO SIGA Nº 00008/CBMAP/2023**, os servidores a seguir discriminados:

#### CBMAP:

- **ANDRÉA PATRÍCIA DE FREITAS BARCE - PRESIDENTE** - Matrícula nº 1157434;

- **ENEAS FORTE VALENTINE- MEMBRO** - Matrícula nº 944718;

- **FERNANDA SOARES PEREIRA - MEMBRO** - Matrícula nº 1217100;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será **assessorada** pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP: **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade



de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024

(assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 45473

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0071/2023-FUNSEP/SEJUSP - Processos Utilização SIGA nº 00008/CBMAP/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023- CLC/PGE e seus anexos. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CBMAP, COM RECURSO FUNSEP, EIXO VPSP, REPASSE 2022. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZACAO SIGA Nº 00008/CBMAP/2023. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 339030, Ação: 2052, Empenho nº 2023NE00295, de 20/12/2023, no valor R\$ 1.608,56. Vigência: 12 meses, com início na data de **20AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.091.260/0001-76. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 45471

## Secretaria de Transporte

### PORTARIA Nº 010/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0016/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0049/2023-DIVOB/SETRAP

Considerando o Contrato nº 036/2021-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa **PRENGEL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.352.504/0001-21, cujo objeto é a execução de obras de recuperação e reforço estrutural da ponte sobre o Rio Amapari, localizada na AP-140, no município de Serra do Navio no Estado do Amapá.

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

### RESOLVE:

**Art.1º-** SUBSTITUIR o servidor **LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSO** da Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº 007/2022-SETRAP publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.586 de 14 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Nome	Matrícula
Orzanelle Nery Magno e Silva	0106927-6-01
Nilson José Fernandes Oliveira	0064575-3-02

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor a contar de 31.01.2024.

**Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2023

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 45501

### EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013-SETRAP

**PARTES:** Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Strata Engenharia Eireli - CONTRATADA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência. **PRAZO PRORROGADO:** 18 (dezoito) meses contados a partir de 21 de janeiro de 2024. Novo término do Contrato: 20 de julho de 2026. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062.2380.4.4.90.51. 0.5.00 e 0.7.20. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Valdinei Santana Amanajás - Secretário/SETRAP e Paulo Romeu Assunção Gontijo - Repres. - Strata Engenharia Eireli. **ASSINATURA:** 19/01/2024.

Valdinei Santana Amanajás

Secretário - SETRAP

Protocolo 45479

## Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

### PORTARIA Nº. 006/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2169.0010/2024 CEL - SETE;

### RESOLVE:

**Art. 1º. Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL

DE LICITAÇÃO - CEL da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios do exercício de 2024.

Servidor/Função na CEL/SETE	Regime	Matrícula	Cargo
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA - Presidente	Federal	1014715	Agente Administrativo
HENRIQUE MIRANDA DOMINGUES - Membro	Federal	3359924	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
ROSANA DO SOCORRO DIAS FIQUEIREDO - Membro	Estado	334375	Auxiliar Administrativo

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 02 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 45492

## Secretaria de Turismo

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SETUR/GEA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA TALENTO DIGITAL LTDA-EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, com sede nesta Capital, na Rua Binga Uchoa, nº 29-Centro, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 122734 - PTC/AP, **CPF nº 880.524.942-49**, nomeada pelo **Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.092, de 31 de janeiro de 2024**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TALENTO DIGITAL LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 10.990.394/0001-26**, com sede na Avenida Açaí, nº 461, Bairro: Brasil Novo, Macapá/AP, neste ato representado por **Riquelle Dias de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 2008568032-4 - SSP/CE e **CPF nº 969.900.582-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 - CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00008/PGE/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual que será de R\$ 20.313,41 (Vinte mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 101.567,71 (Cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

2.1. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

2.2. As especificações mínimas e quantidades equivalentes aos 25% de acréscimo no valor contratual seguem no Anexo I deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 270101; Fonte 500; Ação: 2309 - Programa de Trabalho nº. 1271012369500092309 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ; Natureza de Despesa nº 339039 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica; O valor total estimado dos 25% de acréscimo do presente contrato é de R\$ 20.313,41 (vinte mil trezentos e treze reais e quarenta e um centavos), sobre o valor contratual que é de R\$ 81.254,30 (Oitenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), totalizando um valor anual de R\$ 101.567,71 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) que será pago de acordo com a certificação do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do não cumprimento deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas

abaixo.

Macapá, 05 de fevereiro de 2024.  
Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Secretária de Estado do Turismo  
Decreto nº 1211/2024 - GEA  
Contratante

Protocolo 45476

## Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

### PORTARIA Nº014/2024 - SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2950.0003/2024-UMPT-SIMS e Processo nº 06/2024 - GAB/SIMS**.

**Considerando** o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do Servidor: **Josué Santos Soares**, Ger. de Unidade Execução/Gabinete Executivo-SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o **Município de Pedra Branca do Amapari-AP**, no período de 09 a 11 de janeiro de 2024, com o objetivo de prestar apoio logístico e institucional a equipe técnica da Instituição de Longa Permanência para Idosos Abrigo São José, com o objetivo de auxiliar no acolhimento de idosos.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45393

### PORTARIA Nº015/2024 - SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de

20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0010/2024- GAB-SEPI e Processo nº 07/2024 - GAB/SIMS**.

**Considerando** o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Josieldo Labontê Orlando**, Secretário Adjunto-SEPI, **Anderson Santos Martins**, Assessor Técnico Nível III, e **José Francisco Gomes Aguiar**, Motorista, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o **Município de Oiapoque-AP**, no período de 11 a 14 de janeiro de 2024, com o objetivo de acompanhar a entrega das farinhas na Aldeia Manga. A farinha faz parte da organização do GT. da crise Fitossanitária das roças dos Indígenas.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45395

### PORTARIA Nº016/2024 - SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0025/2024-NRC/CPS/SIMS e Processo nº 08/2024 - GAB/SIMS**.

**Considerando** o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar

abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Ger. Setorial de Articulação Institucional-Carti, **Ester Lima Ribeiro**, Gerente de Núcleo- NFP/CFGPAS, **Elismar Pinheiro dos Santos**, Agente de Portaria-CPS, **Carlos Gomes Rodrigues**, Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional, **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Gerente Setorial de Articulação Institucional- CARTI, **Josiane Pinheiro Santos**, Assistente Social NRC, **Elielme de Cássia Nery Pereira**, Assistente Social-NRC/CPS, **Rosana dos Santos Sá**, Assistente Social- NRC/CPS e **Raimunda Braga Corrêa**, Assistente Social - GGPPJC, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o **Distrito do Bailique-AP**, no período de 15 a 27 de janeiro de 2024, com o objetivo de participar da Ação Humanitária na entrega de Kits de Alimentos de Segurança Alimentar e entrega de água no referido Distrito.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45396

**PORTARIA Nº 017/2024-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0028/2024 - NRC/CPS/SIMS e Processo nº09/2024 - GAB/SIMS.**

**Considerando** o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores: **Silmara Ferreira Martel**, Gerente Operacional Abrigo São José/Gab Executivo, **Iracyara Mendonça Pontes**, Gerente do Núcleo de Renda e Cidadania, **Jair Reis**

**de Araújo**, Técnico em Nutrição e Dietética- NSAN e **Helainne Cordeiro Pantoja**, Técnica em Nutrição e Dietética-NSAN, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito do Bailique-AP, no período de **18 a 27 de janeiro de 2024**, com o objetivo de participar da Ação Humanitária na Entrega de Kits de Alimentos de Segurança Alimentar e entrega de água no referido Distrito.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45397

**PORTARIA Nº 018/2024-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0034/2024 - NRC/CPS/SIMS e Processo nº10/2024 - GAB/SIMS.**

**Considerando** o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores: **Alzivan Alves Sarmiento**, Gerente Geral de Articulação Setorial e Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão"/SIMS e **Cleonice Barreto da Silva**, Gerente Operacional, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, no período de **17 a 21 de janeiro de 2024**, com o objetivo de realizar Ação de Gerenciamento da entrega da cota de combustível do mês de NOVEMBRO/2023 as comunidades beneficiárias do Programa Luz para Viver Melhor no município de Oiapoque, localizadas margens da BR-156.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45399

**PORTARIA Nº 019/2024-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0036/2024 - NRC/CPS/SIMS e Processo nº11/2024 - GAB/SIMS**.

**Considerando** o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Albaniza Leal de Carvalho**, Gerente de Núcleo - CARTI/ SIMS, **Edilson Duarte Pinheiro Júnior**, Assistente Social, **Alzivan Alves Sarmiento**, Ger. Geral - CART/ SIMS e **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Fiscal do Contrato nº 014/2024-SIMS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município do **Oiapoque-AP**, no período de **24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024**, com o objetivo de participar da Ação de Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Inclusão do Programa Luz para Viver Melhor no município de Oiapoque, na região dos Rios Uaçá, Urucaú e Curipi.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de fevereiro de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45439

**PORTARIA Nº 020/2024-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0009/2024 - NSAN/CPS/SIMS e Processo nº12/2024 - GAB/SIMS**.

**Considerando** o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de

Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo- NSAN/ SIMS, e **Maria Elisângela Braga Costa**, Téc. em Nutrição e Dietética, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Tartarugalzinho-AP**, no período de **24 a 27 de janeiro de 2024**, com o objetivo de acompanhar a distribuição das cestas de alimentos encaminhadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, conforme decreto de emergência em razão da estiagem.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de fevereiro de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45440

**PORTARIA Nº 021/2024-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0061/2024 - GAB/SIMS e Processo nº13/2024 - GAB/SIMS**.

**Considerando** o art. 10º da Lei Complementar nº 152/2023, o qual dispõe que ficarão incorporados à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se assim houver, os bens móveis, imóveis, receitas, contratos, convênios, insumos e demais patrimônios e relações jurídicas de Recursos Humanos remanescentes da SIMS;

**Considerando** o Princípio da continuidade dos serviços públicos ofertados pela Secretaria que não podem parar até que seja concluída a alteração cadastral em nome da SEAS e considerando ainda a necessidade de realizar abertura de processos para deslocamento dos servidores para realizações de ações voltadas a população em vulnerabilidade no interior do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros**, Vice-Presidente - CEAS, e **Sillieni Silva das Mercês Gonçalves**, Membro



da Mesa Diretora CEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito do **Bailique-AP**, no período de **24 a 26 de janeiro de 2024**, com o objetivo de participar da Ação Humanitária na Entrega de Kits de Alimentos de Segurança Alimentar e Entrega de Água.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de fevereiro de 2024.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 45441

### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/AP

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CEDPI/AP

Dispõe sobre a organização das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP - Biênio 2023-2025.

Considerando a deliberação de Plenária, ocorrida por ocasião da 44ª Reunião Ordinária do CEDPI, realizada no dia 12/12/2023,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Definir a representatividade do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil - OSCs nas Comissões Permanentes do CEDPI/AP, conforme descrição abaixo:

#### • COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

- Associação Educacional Morá - A.E.M.
- Associação Beneficente, Assistencial, Cultural, Educacional, e Sócia Ambiental dos Bairros Liberdade e Brasil Novo I e II - ASBALBN
- Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;
- Lions Clube Macapá Perimetral
- Secretaria de Estado da Educação - SEED
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
- Sindicato dos Servidores Federais Cíveis no Amapá - SINDSEP

#### • COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

- Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS/AP
- Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS
- Serviço Social do Comércio - SESC/AP

#### • COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - ABCMI/AP
- Instituto Shelter de Proteção da Vida
- Secretaria de Estado da Segurança Pública - SEJUSP
- Secretaria de Estado da Saúde - SESA

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de Fevereiro de 2024.

Palmira das Neves Bittencourt  
Presidente do CEDPI/AP  
Decreto nº 9.158/2023

Protocolo 45401

### Mobilização e Participação Popular

#### PORTARIA Nº 0005/2024 - SEMPP

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto nº 5943, de 28 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0332.0010/2024.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá:

I. **André da Silva Lopes** - presidente da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá e membro da Secretaria de Mobilização e Participação Popular;

II. **Simone Alves de Jesus** - membra da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá - Centro de Referência em Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais Amapaenses LGBTI - AMA-LBT - Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres;

III. **Maria Alice Lopes Leda** - membra da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá - Procuradora especial de promoção da cidadania e direitos humanos de LGBTQIA+ da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá estará sob responsabilidade da Secretaria de Mobilização e Participação Popular.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o Governador e demais autoridades do Governo Estadual na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade e defesa dos direitos da população LGBTQIA+;
- II - Coordenar a elaboração de programas, projetos e ações governamentais destinadas à promoção da diversidade sexual, garantindo a efetiva participação da sociedade civil organizada;

III - Proporções e medidas de enfrentamento à homofobia, bifobia, transfobia e demais formas de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;

IV - Estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, visando à implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+;

V - Promover a articulação entre os órgãos e entidades do Governo Estadual, visando à implementação de ações transversais de combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;

VI - Elaborar relatórios periódicos sobre a implementação das políticas públicas de diversidade sexual no Estado do Amapá;

VII - Desenvolver campanhas educativas e de conscientização sobre direitos humanos e diversidade sexual;

VIII - Realizar estudos e pesquisas relacionadas à diversidade sexual, subsidiando a formulação de políticas públicas.

**Art. 4º** A Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não- governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** A Secretaria de Mobilização e Participação Popular prestará todo o apoio técnico, administrativo e financeiro, necessários ao pleno funcionamento da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

**Art. 6º** As funções dos integrantes da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.  
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Secretário de Estado da Mobilização e Participação Popular  
Decreto nº 0053/2023

Protocolo 45392

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-SEMP

**PROCESSO SIGA:** 00001/SEMP/2024.

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei federal nº 4.133/2021.

**ADJUDICADO:** Arnon Moraes de Souza - ME.

**CNPJ:** 13.764.714/0001-18

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento

da sede da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMPP.

**VALOR MENSAL: R\$ 80.000,00**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.920.000,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMPP, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa de Trabalho: Programa 1.04.122.0006.2521 - Manutenção administrativa da SEMPP - Natureza da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

#### 1 - DO OBJETO

O processo acima citado tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMPP, localizado na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Central, CEP: 68.900-151, nesta cidade de Macapá/AP.

#### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, determina em seu artigo 51 que via de regra, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Entretanto, à luz do art. 74, Inc. V, da citada lei, é inexigível a licitação quando nos casos de **“Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha”**.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do Caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

#### 3 - DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

A Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMPP tem por missão formular, planejar, coordenar e executar as políticas sociais, promovendo a participação amapaense, em articulação com as diversas esferas do governo, com o setor privado e organizações não governamentais da sociedade civil para promover o pleno exercício da cidadania e a garantia de direitos.

Diante da quantidade de servidores e de público que deve ser recepcionado pela Secretaria, há necessidade

de espaço condizente com as necessidades, em tamanho e acesso, visto que o público-alvo, em sua maioria, são pessoas carentes.

O objeto se justifica por meio do OFÍCIO Nº 101010.0076.4058.0078/2023 GAB - SEMPP, no qual o Secretaria explicita que não dispõe de prédio próprio, estando desenvolvendo suas atividades em salas cedidas no Palácio do Governador, de forma temporária e que não está mais sendo possível atender suas demandas nesse espaço.

Além das dimensões das salas cedidas, que são pequenas para a quantidade de funcionários, não há gabinetes para os Secretários Adjuntos da pasta, nem há estrutura necessária para o regular funcionamento da referida Secretaria.

A necessidade da locação de um imóvel é evidente e se justifica em razão da obrigatoriedade de o Estado prover o pleno funcionamento de suas secretarias, sendo que, no presente caso, as atividades administrativas da SEMPP estão comprometidas ante a ausência de espaço físico adequado, vez que a Administração Pública Estadual não dispõe de um imóvel compatível com as exigências necessárias, prejudicando a capacidade de acomodar o seu corpo de pessoal e, assim, realizar suas atividades internas e os atendimento aos demais Órgãos das esferas Legislativa, Executiva e Judiciária, e a população em geral.

### 3.1 - DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

O referido imóvel, administrado pela EMPRESA ARNON MORAES DE SOUZA - ME, CNPJ sob nº 13.764.714/0001-18, encontra-se na região central da cidade. E, após a visita e consultas realizadas no local e nos imóveis das proximidades, constatamos que o presente imóvel está adequado às necessidades da supracitada SEMPP.

O bem imóvel apresenta características singulares e que se amoldam às necessidades da SEMPP. A instalação pretendida fora escolhida levando-se em conta o espaço físico, eis que é amplo, bem como a sua localização. Cumpre ressaltar, ainda, a logística operacional de administração das atividades. Outro ponto a ser destacado é o fato de proporcionar um ambiente com estrutura adequada ao exercício regular das demandas atinentes à Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

Outrossim, por meio do OFÍCIO Nº

130101.0076.0277.2478/2023 GAB - SEAD, foi atestada a inexistência de imóvel público vago que possa suprir as necessidades da SEMPP, atendendo ao requisito legal nesse ponto.

Portanto, para a perfeita subsunção do caso concreto à hipótese legal autorizadora da contratação direta (Inexigibilidade), observamos, cabalmente, os requisitos objetivos trazidos pelo dispositivo legislativo denominado LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como o disposto no Parágrafo 5º, do Art. 74 da supracitada lei.

### 4 - DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O preço mensal proposto para locação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, perfazendo valor global para 24 (vinte e quatro) meses o valor de **R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais)**.

O prazo para a locação é de 24 (vinte e quatro) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

### 5 - DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, a inexistência de bem que possa ser utilizado para o objeto pretendido, bem como foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, esta **Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular** classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso "V", e §5º da Lei no 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do Estado do Amapá e a despesa dentro dos parâmetros da lei.

Macapá /AP, 06 de fevereiro de 2024.

JACIANE FARIAS MORAES

Diretora Administrativo e Financeiro

Decreto nº 390/2023

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053/2023

Protocolo 45474

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

**ERRATA DE EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO PRODOC: Nº 0039.0333.2118.0004/2022**  
**TESOURARIA/FUNPAP**  
**PROCESSO SIGA N.º 0023/IAPEN/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção do Alojamento da Guarda do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP.

**ONDE SE LÊ:** Fundamento Legal Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**LEIA-SE:** Fundamento Legal Art. 23, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

Ratificado 22 de novembro de 2023  
 PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN  
 LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
 Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 45460

**ERRATA DE EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO PRODOC: Nº 330302.0077.3424.0004/2022**  
**UNENG/FUNPAP**  
**SIGA N.º 0004/IAPEN/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção da Reserva de Armamento do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP.

**ONDE SE LÊ:** Fundamento Legal Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**LEIA-SE:** Fundamento Legal Art. 23, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

Ratificado em 16 de novembro de 2023  
 PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN  
 LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
 Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 45461

**ERRATA DE EXTRATO HOMOLAGAÇÃO**

**PROCESSO PRODOC: 0039.0333.2118.0006/2022 -**  
**TESOURARIA /FUNPAP**  
**PROCESSO SIGA N.º 0021/IAPEN/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção da Área de Acolhimento de Visitantes do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP.

**ONDE SE LÊ:** Fundamento Legal Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**LEIA-SE:** Fundamento Legal Art. 23, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

Ratificado 16 de novembro de 2023

PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN  
 LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
 Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 45462

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

**PORTARIA Nº 0101/2024 - DETRAN/AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5237, de 30 de novembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN/AP.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Especial responsável pela avaliação, revisão e atualização legislativa de Convênios e Congêneres celebrados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP.

**Art. 2º -** A Comissão composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Caroline Moraes de Andrade	Assessora Especial Jurídico	PRESIDENTE
José de Nazaré Costa Pantoja	Diretor-Adjunto de Operações	MEMBRO
Danilo Paulo Barbosa Lemos	Coordenador de Contratos, Convênios e Prestação de Contas	MEMBRO
Caroline de Jesus Barreto	Assessora Técnica	MEMBRO
Fábio Santos Teixeira	Assessor Técnico	MEMBRO

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
 Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 45452

**PORTARIA Nº 0103/2024- DETRAN/AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei



nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, estabelecem as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR LEONARDO RISKI**, CPF: 024.437.287-06 devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 1961 jurisdições Amapá.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 15/01/2024 a 15/01/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 45494

**PORTARIA Nº 0102/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.879/2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0001/2024 - DAF/DETRAN- Ofício. nº 200205.0077.2290.0050/2024 GAB/DETRAN/AP**

**RESOLVE:**

**ART 1º - HOMOLOGAR**, o deslocamento do servidor, **CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente que se deslocou da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com a finalidade de acompanhar e participar, junto com o Secretário de Estado Lucas Abrahão, em uma reunião no referido Município para tratar acerca da taxa de entrada de veículos estrangeiros, **nos dias 17 e 18/01/2024.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FABRICIO BENEVIDES DOS SANTOS  
Diretor-Adjunto de Gestão DETRAN-AP  
Decreto Nº 3879/2023.

Protocolo 45502

**PORTARIA Nº 0105 / 2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023;

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MAJ PM RR Selma Silva Miranda** - Chefe de Gabinete - FGS - 4, para exercer sem ônus e cumulativamente a função de Diretora de Atendimento e Descentralização - FGS-4, até a nomeação do titular da referida pasta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 45511

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****P O R T A R I A N º 009/2024-GAB/IEPA**

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0042/2024 - GAB/IEPA de 06 de Fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **REINALDO VAZ DOS SANTOS**, Piloto Fluvial, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os Municípios de Itaúbal do Pírrim e Cutias do Araguari/AP, com objetivo de acompanhar a equipe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona que estará realizando atendimento itinerante a eleitores daquelas regiões, no período de 18 a 29/02/2024. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Fevereiro de 2024.  
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON  
Diretor - Presidente

Protocolo 45463

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá****EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 002/2024.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 2ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2024, a ocorrer no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Junior, nº 2696 no bairro Santa Rita de Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

**1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 001/2024 - ARSAP.**

**2. Plano Diretor de Água e Esgotamento Sanitário para os 16 Municípios do Estado do Amapá, elaborado pela Concessionária de Saneamento do Amapá- CSA, estando atualmente em análise pela ARSAP com base no anexo IV - Caderno de Encargos Item 7.2, do Contrato de Concessão 01/2021.**

- O que ocorrer.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

Diretor-Presidente

Decreto nº 4754/2021

Protocolo 45520

**Centro de Reabilitação do Amapá****PORTARIA Nº 005/2024-CREAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar o servidor, para que na qualidade de representante desta autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

**CONTRATO:** nº 001/2024-CREAP - COMPUSERVICE EMPREEDIMETOS LTDA (CNPJ. Nº 02.985.578/0001-70).  
**FISCAL DO CONTRATO:** FABRICIO LUIZ FIGUEIREDO DA SILVA

**OBJETO:** A Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa

do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP.

**Art. 2º** Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 05 de fevereiro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES

Diretor - Presidente/CREAP

Decreto nº 1212/2024- GEA.

Protocolo 45424

**CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024-CREAP PARTES: CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA COMPUSERVICE EMPREEDIMETOS LTDA CNPJ: 02.985.578/0001-70**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº SRP. N.º 008/2023 - DPE/AP. Processo Administrativo n.º 3.00000.050/2023 - DPE/AP, ata de registro de preços n.º 016/2023 - DPE/AP e anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00012/CREAP/2023

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação A Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, para o período de 12 meses.

**DA VIGENCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início a partir de sua assinatura, com duração de 12 meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas com a execução deste contrato ocorrerão a conta dos recursos orçamentarias, através do programa de trabalho: 339039, Ação: 339039, Fonte de Recurso: 500, no valor total de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais, anual)**.

**SIGNATÁRIOS:** Assinaram este Contrato **CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES**, diretor presidente do creap, pela Contratante e **VICTOR CESAR MARTINS BATISTA** pela contratada.

Macapá -AP, 05 de FEVEREIRO de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP

Decreto nº 1212/2024-GEA.

Protocolo 45423

## Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 016 de 05 de FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por **AROLD DA COSTA ABREU**, conforme consta no **Processo nº 2023.07.0778P - DIBEF/AMPREV, de 27/11/2023**, e,

Considerando ainda que o valor da pensão por morte já sido concedida as beneficiárias **ANA PAULINA AZEVEDO ABREU**, conforme os autos do **Processo nº 2023.07.0502P** e **ANNE VICTORIA BARBOSA ABREU** conforme os autos do **Processo nº 2023.07.0590P**;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 210 de 30 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.031 de 30 de outubro de 2023 - Segunda-feira, e, ato contínuo;

**Art. 2º** Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

## DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **AROLD DA COSTA ABREU**;  
Matrícula: 109352-5-01; Cargo: Técnico em Enfermagem; CPF nº 432.014.072-91; Data do Óbito: 19/03/2023; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

## VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

## DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA 21/07/2023.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ANA PAULINA AZEVEDO ABREU	Filho(a)	Temporário	33,33%

## DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA 06/09/2023.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ANNE VICTORIA BARBOSA ABREU	Filho(a)	Temporário	33,33%

## DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA 27/11/2023.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
SONIA MARIA DA SILVA AZEVEDO	Companheiro(a)	Vitalício	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art.10, inciso III; art. 26, §§ 1º, 6º e 12º, inciso VI, alínea "b", Item 6; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 45434

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.0041P - DIBEF/AMPREV, de 18/01/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

## DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **WALT DISNEY PAMPLONA LEAL**;  
Matrícula: 0061725-3-01; Cargo: Professor; CPF nº 400.768.902-44; Data do Óbito: 03/01/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

## VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 03/01/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

## DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FABIOLA ALVES RABELO	Companheiro(a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art.10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; art. 26, §12º, inciso VI, alínea "b", item 6; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 45435

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 017 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023.07.0790P**



- **DIBEF/AMPREV, de 05/12/2023**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor(a): **RAIMUNDO DE ANDRADE UCHÔA**;  
Matrícula: 0039686-9-01; Cargo: Professor; CPF nº 367.471.142-72; Data do Óbito: 05/11/2023; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 05/12/2023.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
SILVANA AMORAS SERRÃO	Cônjuge	Temporário	33,33%
HENRIQUE SERRÃO ANDRADE UCHÔA	Filho	Temporário	33,33%
VINÍCIUS SERRÃO DE ANDRADE UCHÔA	Filho	Temporário	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art.10, inciso I; art. 26, §1º, §4º, §6º e §12 inciso IV e VI; alínea "b", item 6; art. 31; art.89; art.91, §1º). Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art.91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 05 de Fevereiro de 2024.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 45436

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.0040P - DIBEF/AMPREV, de 18/01/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor (a): **WALT DISNEY PAMPLONA LEAL**;  
Matrícula: 0097565-6-01; Cargo: Professor; CPF nº 400.768.902-44; Data do Óbito: 03/01/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 03/01/2024.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S)**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FABIOLA ALVES RABELO	Companheiro(a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art.10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; art. 26, §12º, inciso VI, alínea "b", item 6; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2024.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 45469

**Fundação Marabaixo****PORTARIA Nº 04/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A **DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** que, em 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar público** a designação da servidora efetiva **Jacqueline Lima Aguiar**, CPF: 792.705.812-68, RG: 4229036, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Fundação Marabaixo/FEPPIR.

**Art. 2º - Compete** ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º - O prazo** de mandato do agente de contratação será por prazo indeterminado, conforme disposição do art.3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 06 de fevereiro de 2024.  
JOSILANA DA COSTA SANTOS  
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO  
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 45485

## **Fundação de Saúde Amapaense**

### **PARECER TÉCNICO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - Portaria nº 007/2023- GAB/ FUNDESA.**

**Ref.:** Requerimento de Qualificação de Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá.

**Interessado:** Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA.

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Edital de Convocação nº 01/2023 para Qualificação de Organizações Sociais.

**Objeto:** Qualificação de Organizações Sociais sem fins lucrativos para eventual celebração de Contrato de Gestão com a Fundação de Saúde Amapaense.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Lei Federal nº 14.133/2021**, "Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

**Portaria nº 1.034/2010**, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde

**Lei Estadual nº 0599/2001**, que "dispõe sobre a Qualificação de Organizações Sociais e dá outras providências".

**Decreto Estadual nº 1.024/2017**, que "Regulamenta a Lei nº 0599, de 25 de abril de 2001, aprovando o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta".

#### **3. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Parecer oriundo de análise técnica efetuada em atendimento ao requerimento de qualificação de entidade como Organização Social no âmbito do Estado do Amapá/AP.

O objeto da análise compreende os aspectos técnicos e legais, mediante as diretrizes manifestadas em forma de Leis oriundas dos entes federativos da União e do Estado do Amapá.

Para emissão do presente parecer os membros que compõem a Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais procederam com a realização da análise documental, na forma da legislação estadual

atinentes a matéria, bem como obedecendo as exigências constantes no Edital de Convocação nº 01/2023 - FUNDESA.

A análise foi realizada com observância às normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública quanto à legalidade, legitimidade e quanto aos critérios da legislação vigente.

Neste viés, convém ressaltar que o Sistema Único de Saúde (SUS) é organizado constitucionalmente por diretrizes, dentre elas, a da descentralização, com direção única em cada esfera de governo (artigo 198, I, CF), o que vale dizer a inexistência de hierarquização funcional entre eles em um sistema de federalismo.

Desta forma, no exercício de sua competência, o Gestor SUS ao verificar a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de sua rede própria, poderá recorrer à iniciativa privada, com preferência constitucional para as entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, observados as diretrizes do sistema, mediante contrato de direito público ou convênio (artigo 199, § 1, CF).

#### **4. DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL REQUERENTE**

A Comissão Permanente de Qualificação recebeu o requerimento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL CNPJ n.º 06.058.917/0001-23**, com sede e foro na Avenida Santos Dumont, n.º 1883, Jardim dos Pássaros, Sala 826, Edifício Aero Empresarial, na cidade Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.702-400 - e-mail: adm.mg@idsbr.org.br, bem como filial situada no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, rua dos Aimorés nº. 2001, sala 405, Lourdes - CEP 30140-074, solicitando qualificação no âmbito estadual.

#### **5. ANÁLISE DOCUMENTAL**

Após recebimento das documentações via e-mail institucional da Fundação de Saúde Amapaense, conforme exigência do Edital de Convocação nº 01/2023 - FUNDESA, passamos a análise dos documentos e respectivamente emitimos o presente parecer, com seguintes considerações:

A entidade supracitada apresentou suas documentações conforme exigido no item 5 do Edital de Convocação nº 01/2023 - FUNDESA, referente as condições de participação. Após verificação da compatibilidade dos documentos, constata-se o que a entidade apresentou termo de requerimento de qualificação em obediência ao item 4 do referido edital, acompanhado dos seguintes documentos:

Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter, como órgãos de deliberação

superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos Relatórios Financeiros e do Relatório de Execução do Contrato de Gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como, dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do Estado.

## 6. CONCLUSÃO

Diante da análise das documentações jurídicas entregues pela entidade interessada, constatou-se que a requerente apresentou conformidade de acordo com a legislação estadual vigente e Edital de Convocação nº 001/2023 - FUNDESA, portanto, está **APTA** a receber o título de **QUALIFICAÇÃO** como Organização Social no âmbito do Estado do Amapá.

Este é o Parecer técnico emitido pela Comissão Permanente de Qualificação designada pela Portaria nº 007/2023-GAB/FUNDESA, que tem como finalidade subsidiar o Governador do Estado, para emissão do Decreto de Qualificação ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL CNPJ n.º 06.058.917/0001-23**. Este é o nosso parecer.

Macapá/AP, 01 de fevereiro de 2024.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES  
Diretora Presidente da FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS CARVALHO  
Diretora Adjunta da FUNDESA

Rodrigo Marques Pimentel  
Procurador do Estado do Amapá

Fernando José Souza Segato  
Assessor Jurídico da FUNDESA

Verônica Batista Cambraia Favacho  
Diretora de Auditoria da FUNDESA

Protocolo 45470

## Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº  
002/2024-CEL/AFAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº

150204.0077.0857.0012/2024 SEMAP - AFAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: BRAGA E BRAGA LTDA., CNPJ nº 32.728.142/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo, incluindo peças, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ordem de Compras/Serviço para atender as necessidades desta Agência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa. VALOR TOTAL: R\$ 3.767,28 (Três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 45448

## Companhia de Água e Esgoto do Amapá

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Pregoeiro, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica - CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna - AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a **ADJUDICAÇÃO** pelo Pregoeiro e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - GERAP/NULIC/CAESA**, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2625.0041/2023 - GERCON/CAESA, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2023 NA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, com emissão de Relatório Prévio com possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e emissão de Parecer e Relatório de Auditoria e Controle Interno, visando atender às necessidades de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com a empresa: **METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S, CNPJ n. 43.384.179/0001-30**, que arrematou o **lote 01** do certame no valor total de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, de acordo com os requisitos editalícios.

Publique-se.

Macapá/AP, 01 de fevereiro de 2024.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO  
Diretor-Presidente

Protocolo 45449

## Ministério Público

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços terceirizados de natureza contínua de Recepcionista e Técnico em Sonorização nas dependências do MP-AP.

**OBJETO DO ADITIVO:** Repactuação do Contrato nº 02/2023-MP-AP.

**FUNDAMENTO:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos, cujo objeto foi contratado mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022/MP-AP com base na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**PROCESSO Nº** 20.06.0000.0008843/2023-13/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

**CONTRATADA:** H. Fonseca de Farias Eireli.

**VALOR DO ADITIVO: R\$8.607,08 (oito mil, seiscentos e sete reais e oito centavos).**

**NOTAS DE EMPENHO:** 090/2024/MP-AP e 091/2024/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** Adstrito à vigência do contrato original, com início a partir de sua assinatura, e com efeitos financeiros a partir de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca Farias, Representante Legal.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

**IDELMIR TORRES DA SILVA**  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 45475

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0372020/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de fornecimento de Internet e Interligação da Rede Corporativa do Ministério Público do Amapá a unidades e Promotorias de todo o Estado do Amapá.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração subjetiva do contrato, em razão da incorporação da Empresa MOB Serviços de Telecomunicações S.A, com modificação do polo contratado, em favor da empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S.A, passando esta a suceder todos

os bens, direitos e obrigações contratuais atinente ao Contrato nº. 037/2020/MPAP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei 8.666/93 - cujo objeto foi contratado por Pregão Eletrônico nº 016/2020-CPL/MP/AP, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0011617/2023-96/MP-AP

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

**CONTRATADA:** MOB Serviços de Telecomunicações LTDA.

**VALOR DO ADITIVO:** Não há alteração de valores.

**NOTA DE EMPENHO:** Não se aplica.

**VIGÊNCIA:** Adstrita ao prazo de vigência do Contrato, com início a partir da assinatura.

**DATA ASSINATURA:** 05/02/2024.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

**IDELMIR TORRES DA SILVA**  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 45480

### EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços terceirizados de natureza contínua de agente de limpeza e conservação, jardineiro, auxiliar de logística, copeiro, carregador e lavador de veículos oficiais nas dependências do MP-AP.

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo quantitativo ao contrato, equivalente ao percentual aproximado de 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato e 20,19% (vinte vírgula dezenove por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**FUNDAMENTO:** Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019-MP/AP, estando vinculado à Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**PROCESSO:** 20.06.0000.0000337/2024-73/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

**CONTRATADA:** H. Fonseca de farias Eireli.



VALOR DO ADITIVO: **R\$41.550,60 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca Farias, Sócio-Administrador.

NOTA DE EMPENHO: 085/2024/MP-AP.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: adstrito à vigência do Contrato original, com início a partir de sua assinatura.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre

Protocolo 45482

## Defensoria Pública

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa R.G DE ANDRADE EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. sob n.º 02.343.430/0001-31, estabelecida na AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, N° 392, bairro Central, CEP. 68.900-030, MACAPÁ/AP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sra. ROZELILDA GONÇALVES DE ANDRADE, RG n.º 760518/PA e CPF. n.º 051.213.452-91, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 - DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de cama de casal box** para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do objeto	Und. medida	Quant. mínima	Preço Unitário	Preço total
01	CAMA BOX DE CASAL COM COLCHÃO EM MOLA- Dimensões aproximadas: 0,54cm x 1,38m x 1,88m (AxLxP). - Estrutura: Em madeira reforçada e tratada com revestimento em tecido poliéster e com pés em PVC. -Cor: Cinza/branca/preta/marrom. - Colchão: Pillow Top One Side, em espuma de poliuretano D-26 ou superior, com molas ensacadas de molejo adequado para pessoas de no mínimo 110 quilos, com revestimento em tecido poliéster, com tratamento antiácario, antialérgico, antibactéria, antifungo e antimoho, com de altura mínima de 25cm. Observações: - O produto deverá ter certificado INMETRO. - Garantia: Mínima 3 meses. Marca: ortobom Fabricante: ortobom Modelo: light superpocket	Und.	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
Valor Total					R\$ 32.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Não houve interessados na lista de cadastro de reserva para a presentem ata de registro de preço.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE, Imprensa Nacional - DOU e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 026/2023 - DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 026/2023 - DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 026/2023 - DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 026/2023 - DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 026/2023 - DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, na Imprensa Nacional - DOU e no Diário do Estado - DOE. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ROZELILDA GONÇALVES DE ANDRADE

Representante Legal da empresa

R.G DE ANDRADE EIRELLI - ME

CNPJ: 02.343.430/0001-31

Protocolo 45437

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Público Geral, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 026/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de cama de casal box para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, adjudica em favor das empresas: R.G DE ANDRADE EIRELLI - ME, CNPJ N.º 02.343.430/0001-31, o item 01; com valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 45438

## CONTRATO N.º 003/2024

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.036/2023 - DPE/AP

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ; 11.762.144/0001-00. **Contratado:** COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP, CNPJ: 01.831.685/0001-80; **Objeto:** Prestação de serviço de locação, por diária, de veículo pesado do tipo cavalo mecânico, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque da Defensoria Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002; **Vigência:** de 06/02/2024 à 05/02/2025. **Dotações Orçamentárias:** Notas de empenho: 2024NE00068, Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte 500, Natureza: 339039, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023, ARP N.º 012/2023; Valor Global do Contrato: R\$ 278.799,50** (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES pela contratada.



Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação de VEÍCULO PESADO/CAVALO MECÂNICO, por diária, com no máximo 10 anos de fabricação; Incluindo o fornecimento de mão de obra, motorista responsável pelos deslocamentos, montagem/desmontagem e habilitação dos recursos oferecidos pela unidade móvel, combustível, manutenções preventivas e corretivas; Destinada ao transporte (deslocamento) de um semirreboque, furgão de alumínio, com 02 (dois) eixos e suspensão pneumática, de peso bruto total não superior a 10 (dez) toneladas; Dimensões mínimas: 10m X 2,6m X 4,2m (comprimento X largura X altura externa).	70	Diária	R\$3.982,85	R\$278.799,50

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 45495

## Prefeitura de Pracuúba

### .TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/ SEMOSP/2023

O Prefeito do Município de Pracuúba, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, a presente licitação, nestes termos. Processo Administrativo de **Nº036/2023/SEMOSP/PMP**. Modalidade: **Concorrência nº001/2023-CPL/PMP**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM EM CALÇADA**, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a **P. M. A. SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.660.658/0001-22, que apresentou o seguinte valor para Concorrência nº 001/2023, R\$ 3.003.040,62 (**Três Milhões Três Mil e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos**), por atender a todas as exigências editalícias quanto aos documentos de habilitação e proposta comercial. **Valor Homologado: R\$ 3.003.040,62 (Três Milhões Três Mil e quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)**. Empresa: **P. M. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.660.658/0001-22**.

Data da Homologação: 02/02/2024.  
ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR  
Prefeito do Município de Pracuúba

Protocolo 45404

## Prefeitura de Calçoene

### AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-CPL/PMC

Processo Administrativo nº 05.990.025/2023-PMC

RETIFICO que, no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente a Tomada de Preços nº 013/2023-CPL/PMC, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 8.057, Página nº 148, dia 11/12/2023 (Segunda-feira).

**ONDE SE LÊ:** R H DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.384.418/0001-17.

**LEIA-SE:** LIBRAS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 45.093.346/0001-10.

Calçoene-AP, 06 de fevereiro de 2024.  
REINALDO SANTOS BARROS  
Prefeito do município de Calçoene

Protocolo 45403

## Publicações Diversas

### LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

### TURMA: EJA Médio A - EJA3ETAPA10

FRANCINALDO BARBOSA SILVA MENEZES, NATÁLIA PRISCILA DA SILVA MENEZES, ANDREA DOS SANTOS CHAVES, DIEGO DE OLIVEIRA SOUSA, IAGO HENRIQUE MAGALHÃES ROST, CESAR AUGUSTO TUCCIVIEIRA, ANGELACOSTAALVARENGAOLIVEIRA, JEFFERSON TEIXEIRA GONÇALVES, EVANDO DA SILVA, ALESSANDRO RODRIGUES, ALEX SANDRO DIAS MACHADO, ANA CLAUDIA SODRE ALMEIDA, ANA CRISITNA DE LIMA SANTOS, ANA MARIA MENDES ORTEGA, CLAUDIA ANGELINA DE ALMEIDA MORAES, CLAYTON BATISTA DA CRUZ, DANIELA APARECIDA ROCHA, DANIELLY NAIR BATISTA REIS, DAVILSON THOMAZ, EDGLAY ALVES DE ASSIS, EMAMUELLE ARAUJO SILVA, FABIANO LUIZ PEREIRA, FELLIPE RANGEL FONSECA, FRANCISCO EDRIANO ALVES NUNES, GELBEL EDUARDO TEIXEIRA, GISELE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, IDALINO MARTINS

FERREIRA, JANAINA MAYANA DE MORAIS, JOSÉ CARLOS CEZAR BORGES JUNIOR, KAIQUE MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA, KAULLE DOS SANTOS, KELLY SOUZA DE ARAUJO, LENILSON TORRES SANTOS, LEONARDO COLAÇO DA SILVA CAMPOS, LUCAS KAUE DE LIMA, LUCAS SANTARSIERO MACEDO, LUIS RICARDO FREITAS DO NASCIMENTO, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SAMPAIO, MATHEUS DE JESUS MANRIQUE, MIRIAM TALITA DOS SANTOS, NELI ANTUNES DE LIMA, NILTON DE OLIVEIRA MARIANO, ODANILSON MARTINS, REGINA DOS SANTOS SILVA, STIVER FABIANO DOMINGOS, THIAGO GUIMARÃES TREVISAN, VINICIUS CAIO DA SILVEIRA RODRIGUES, FERNANDA DE LIMA, JÉSSICA DE MARTINO FERREIRA, ERIVALDO PEREIRA DE GOUVEIA, JOSENILDO FELICIO DOS SANTOS, JAQUELINE GALDINO DE ARAUJO, RONI HIPOLITO SANTOS, PÂMELA DE SOUZA CALDEIRA RODENBECK, VERONICA DE OLIVEIRA, MARIO CESAR DOS SANTOS, LENILDO PEREIRA DA SILVA, DAMARIS OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES, MARCELINO JORGE DE CARVALHO LOPES, BRUNO GUILHERME PACHECO, WILLIAM SABINO DA SILVA, MARCOS ANTONIO DE LIMA, CARMEN LUCIA DOS SANTOS, ACILENE MARIA DOS SANTOS, JULIANA DA SILVA GONÇALVES, EDSON CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSÉ REINALDO FELICIO DOS SANTOS, LUCAS SILVA SANTANA, RYAN MARQUES LOBATO DOS SANTOS, JÉSSICA MAYNARA HONORATO TENÓRIO, FELIPE LIMA SILVA, ANA CRISTINA DE LIMA SANTOS

Macapá/AP, 06 de Fevereiro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 45431

**(UNIMALHAS & COMERCIO LTD) CNPJ/CPF:**  
**07.371.153/0001-94**

Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) para o exercício de atividade de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, localizado na Rua General Ubaldo Figueira Nº 114 Bairro: Central no município de Santana - AP.

Protocolo 45456

**MEIO AMBIENTE**  
**Sociedade Beneficente São Camilo**  
**Hospital São Camilo e São Luís - HSCSL**  
**CNPJ: 60.975.737/0009-09**

Torna público o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 0048/2018** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, para desenvolver atividades hospitalares, clínica médica, maternidade e laboratório na instituição localizada na Rua Marcelo Cândia, nº 742, bairro Santa Rita no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Protocolo 45328

**Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP.**  
CNPJ nº.04.659.272/0001-59

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá - (SEMAM/PMM), a Licença de Operação (LO), para o funcionamento de sua Sede Campestre sito a Rodovia Juscelino Kubistchek, nº.2870 - Bairro: Universidade, município de Macapá/AP.

Protocolo 45422

**CARTÓRIO OLIVEIRA**  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

A Tabeliã de Notas e mais anexos do 10 Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, n.0 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que pretendem casar se: **LUIZA BENEDITA NOGUEIRA DOS SANTOS** e **GLAYCE ANTONIA CARDOSO FERREIRA**. ELE é filho de **JOÃO BATISTA DOS SANTOS** e **MARIA JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS**, ELA é filha de **TARCISIO MATERNIDIO FERREIRA** e **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CARDOSO**. Se alguém souber de algum impedimento oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP 31 de janeiro de 2024. JESUINA  
CHAGAS DE OLIVEIRA -OFICIAL SUBSTITUTA

Protocolo 45465

**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá**

**PORTARIA 5/2024 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 6 de fevereiro de 2024**

Nomeia **Tiago Granjeiro Gama** para o emprego comissionado de Assessor da Presidência do CRMV-AP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968 e art. 11, alínea "i" e "m", do Regimento Interno Padrão dos CRMVs, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Tiago Granjeiro Gama**, CPF/MF nº 023. xxx.xxx-86, para o emprego comissionado de Assessor da Presidência do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV/AP.

§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no **caput** deste artigo será de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

§2º O regime jurídico aplicado ao emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.

**Art. 2º** As atribuições do Assessor da Presidência, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - assessorar diretamente o Presidente na sua representação civil, social e administrativa;

II - assessorar o Presidente na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas do Sistema CFMV/CRMVs;

III - elaborar e assessorar o expediente oficial do Presidente, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

IV - encaminhar para publicação os atos do Presidente, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;

V - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Gabinete do Presidente;

VI - supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs que contem com a participação do Presidente;

VII - gerenciar as atividades do setor financeiro, controle de contas à pagar, contas à receber, apoio direto à contabilidade.

VIII- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de fevereiro de 2024.

Méd. Vet. Rackel Barroso

Presidente do CRMV-AP

CRMV-AP nº 072

Protocolo 45484

**PUBLICIDADE**



Cód. verificador: 214991021. Cód. CRC: 368E990

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 06/02/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

